



DECISÃO Nº 67, DE 07 DE MAIO DE 2019

Extingue a concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de carga de sociedade empresária.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.006964/2018-33, deliberado e aprovado na 8ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 7 de maio de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Extinguir a concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de carga outorgada à sociedade empresária STERNA LINHAS AÉREAS LTDA., CNPJ nº 18.200.200/0001-53, com sede social em Brasília (DF).

Art. 2º Fica revogada a Decisão nº 18, de 25 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2016, Seção 1, página 9.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 07/05/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2993127** e o código CRC **B3C6D5E8**.